

Nome:		RG:	
CPF:	Matrícula/RE:	Data de Nascimento:	Estado Civil:
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:	Celular:	
Empresa Patrocinadora:			

Na condição de Participante do Plano de Benefícios Precvummins (CNPB nº 1999.0008-38 – CNPJ nº 48.307.035/0001-02), doravante designado simplesmente “Plano”, desligado da empresa Patrocinadora acima identificada, manifesto a seguinte opção:

### ASSINALE A OPÇÃO DESEJADA

#### BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO (BPD)

**O que é:** Opção que permite você continuar no Plano, mantendo seu saldo de conta, incluindo a parte da Patrocinadora, até você se aposentar, a partir dos 55 anos, cumpridos os demais requisitos de elegibilidade. Nesse período, você contribuirá com uma taxa de administração que será descontada do seu saldo de conta e poderá realizar Contribuições Voluntárias, mas não receberá qualquer contribuição de Patrocinadora.

**Requisitos para a opção:** Disponível para o Participante desligado da Patrocinadora, com 3 anos ou mais de vinculação ao Plano, desde que não esteja elegível ou em gozo do benefício de Aposentadoria (55 anos de idade e 10 anos de tempo de serviço na patrocinadora ou 10 anos de vinculação ao Plano). Após a opção pelo BPD, você poderá optar pelo Autopatrocínio ou requerer seu desligamento do Plano, solicitando a Portabilidade ou o Resgate, mediante formalização de nova opção junto à Precvummins, desde que atendidos os requisitos para optar pelos referidos institutos.

#### AUTOPATROCÍNIO

**O que é:** Opção que permite você continuar no Plano, mantendo seu saldo de conta, incluindo a parte da Patrocinadora, pagando mensalmente suas contribuições e assumindo o pagamento das contribuições que eram feitas pela Patrocinadora, além de uma taxa de administração, até você se aposentar, a partir dos 55 anos e cumpridos os demais requisitos de elegibilidade.

**Requisitos para a opção:** Disponível para o Participante desligado da Patrocinadora, desde que assuma o pagamento das contribuições já referidas, conforme previsto no regulamento do Plano. Você pode alterar seu percentual de contribuição nos meses de março, junho, setembro e dezembro. Após a opção pelo Autopatrocínio, você pode requerer a Portabilidade, o Benefício Proporcional Diferido ou o Resgate, mediante formalização de nova opção junto à Precvummins, desde que atendidos os requisitos para optar pelos referidos institutos.

#### PORTABILIDADE

**O que é:** Opção que permite você transferir o seu direito acumulado\* no Plano para outra entidade de previdência complementar ou seguradora autorizada a operar plano de previdência complementar, desligando-se definitivamente da Precvummins, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio.

**Requisitos para a opção:** Disponível para o Participante desligado da Patrocinadora, desde que tenha 3 anos ou mais de vinculação ao Plano e não esteja em gozo de um benefício na Precvummins. A partir da portabilidade, você ficará vinculado às condições e regras do novo plano.

**Portabilidade para Entidade Aberta ou Seguradora:** Caso a portabilidade seja realizada para entidade aberta ou seguradora, o valor portado deverá ser utilizado para a contratação de renda mensal vitalícia ou por prazo determinado, cujo prazo mínimo não poderá ser inferior ao período em que o respectivo saldo foi constituído, limitado ao mínimo de quinze anos.

**\*Direito acumulado:** O valor a ser portado corresponderá a 100% da sua Conta de Participante e a um percentual do saldo da respectiva Conta de Patrocinadora, variável de acordo com seu Tempo de Serviço na data do Término do Vínculo Empregatício, conforme tabela abaixo:

Tempo de Serviço na data do Término do Vínculo Empregatício	% a ser aplicado no Saldo de Conta de Patrocinadora
até 5 anos completos	0 %
entre 5 anos e 1 dia a 6 anos completos	50 %
entre 6 anos e 1 dia a 7 anos completos	60 %
entre 7 anos e 1 dia a 8 anos completos	70 %
entre 8 anos e 1 dia a 9 anos completos	80 %
entre 9 anos e 1 dia a 10 anos completos	90 %
acima de 10 anos	100 %

**RESGATE**

**O que é:** Opção que permite você sacar 100% do saldo da sua Conta de Participante e um percentual do saldo da respectiva Conta de Patrocinadora, variável de acordo com seu Tempo de Serviço na data do Término do Vínculo Empregatício, conforme tabela constante da seção deste Termo que trata da opção pela Portabilidade, descontado o imposto de renda retido na fonte.

**Requisitos para a opção:** Disponível para o Participante desligado da Patrocinadora, desde que não esteja em gozo de um benefício no Plano. É necessário indicar banco, agência e conta corrente em nome do Participante. Eventual saldo alocado na rubrica “Recursos Portados – Oriundo de Entidade Fechada” não pode ser resgatado, devendo ser objeto de Portabilidade, concomitantemente ao Resgate. Já eventual saldo alocado na rubrica “Recursos Portados – Oriundo de Entidade Aberta / Seguradora” poderá ser integrado ao resgate ou ser objeto de portabilidade, a critério do participante. A forma de pagamento do valor do Resgate será:

PAGAMENTO ÚNICO

PAGAMENTO EM \_\_\_\_\_ PARCELAS (até 12 parcelas mensais)

Opto por integrar ao valor de Resgate os recursos alocados na rubrica “Recursos Portados – Oriundo de Entidade Aberta / Seguradora”.

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Brasil Exterior \_\_\_\_\_ (nome do País)

Esta informação é de extrema importância para a aplicação da tributação devida conforme previsto na legislação vigente.

**DADOS BANCÁRIOS**

Informe abaixo os dados de conta corrente de sua titularidade para pagamento do resgate:

BANCO (NOME):		BANCO (CÓDIGO):	
AGÊNCIA (Nº / DÍGITO):	/	CONTA-CORRENTE (Nº / DÍGITO):	/

Opto pela Portabilidade do saldo alocado na rubrica “Recursos Portados – Oriundo de Entidade Aberta / Seguradora”, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio.

Possuo saldo alocado na rubrica “Recursos Portados – Oriundo de Entidade Fechada”, o qual será objeto de Portabilidade mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio.

**Declaro, expressamente, que:**

- conheço e aceito as regras e condições estabelecidas no Regulamento do Plano de Benefícios Precvummins, especialmente o Capítulo X – “Dos Institutos Legais Obrigatórios”, que tratam das opções acima e que estão aqui apresentadas de forma resumida, estando ciente que quaisquer alterações que ocorram no Regulamento serão a mim aplicáveis, comprometendo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente;
- para o preenchimento deste Termo, recebi da Precvummins extrato de desligamento, com informações que subsidiaram a presente opção, não tendo restado quaisquer dúvidas, de modo que a decisão ora tomada ocorre de forma livre e consciente;
- tenho ciência de que, caso não realize opção por um dos institutos legais constantes deste Termo no prazo de 30 dias, a contar da disponibilização do Extrato de Desligamento, será presumida a minha opção pelo Benefício Proporcional Diferido, desde que tenha havido o cumprimento, à época do desligamento, da carência de 3 anos de vinculação ao Plano para tanto exigida. Caso não cumprida a referida carência necessária para o BPD, ficarei sujeito ao pagamento de taxa de administração que será descontada do meu saldo de conta;
- tenho conhecimento de que a opção pelo Resgate ou pela Portabilidade são irrevogáveis e implicam o meu imediato desligamento do Plano, bem como a cessação de todo e qualquer compromisso do Plano e da Precvummins em relação a mim e a meus Beneficiários;
- embora o Regulamento possibilite a opção pelo Autopatrocínio, Resgate ou pela Portabilidade após o requerimento do Benefício Proporcional Diferido, assim como possibilita a opção pelo Resgate, pela Portabilidade ou pelo Benefício Proporcional Diferido após o requerimento do Autopatrocínio, estou ciente de que o efeito dessa nova opção não será retroativo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura

**PROTOCOLO (Para uso exclusivo da Precvummins)**

Recebido pela Entidade em: \_\_\_\_\_

Precvummins – Sociedade de Previdência Privada